

PORTARIA Nº 071/2021

DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DO PODER DISCIPLINAR NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM RELATIVO À APLICAÇÃO DE VACINAS PARA IMUNIZAÇÃO CONTRA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através dos Decretos nºs 15.656/2005 e 30.203/2021,

CONSIDERANDO a importância de assegurar o controle e a transparência na Campanha Municipal de Vacinação contra a Covid-19, bem como do dever de hierarquia e disciplina dos agentes públicos envolvidos;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Portaria nº 010-R, de 20 de janeiro de 2021, da SESA-ES, impõe que as Secretarias Municipais do Espírito Santo terão o prazo de 10 (dez) dias para editarem normas disciplinares relativa a aplicação da vacina contra a Covid-19;

CONSIDERANDO ser imprescindível garantir a prioridade de vacinação dos grupos, prioritários ou não, definidos nos Planos de Operacionalização de Vacinação contra a Covid-19 elaborado pelos entes federativos.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFINIR que constitui falta funcional grave a aplicação de vacina contra Covid -19 em usuários dos SUS que não estejam estritamente enquadrados nos grupos prioritários ou mesmo fora da ordem da prioridade estabelecida pela Campanha de Vacinação contra a Covid -19.

§1º O cometimento dessa falta funcional implicará em abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do profissional do SUS que aplicou a vacina, sendo punível com a suspensão ou demissão do cargo em que ocupa, ressalvado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Se a aplicação da vacina em usuário do SUS em grupo não prioritário ocorrer por negligência ou inobservância da identificação do cidadão, sujeitará o servidor a penalidade de suspensão por até 180 dias.

§ 3º Se o servidor ou contratado da Rede SUS receber a vacinação estando fora do grupo prioritário, sujeitar-se-á a penalidade de demissão do serviço público ou a rescisão do contrato de trabalho resguardado o direito à ampla defesa.

Art. 2º. Os usuários do SUS que estiverem fora do grupo prioritário ou receberem a vacina contra a COVID-19 fora da ordem do calendário de vacinação estarão sujeitos à responsabilização cível e penal dos órgãos competentes.

Art. 3º. As denúncias de casos abrangentes nessa portaria deverão ser enviadas à Ouvidoria Municipal por meio dos números telefônicos 156, 0800 081 1696 ou (28) 3521-1696, ou, ainda, através do e-mail saude.ouvidoria@cachoeiro.es.gov.br.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de janeiro de 2021.



ALEX WINGER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde